



Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025**

P.A – Memorando 1.048/2025

**Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Convoca Candidata aprovada ao cargo de; **PSICOLOGO**, no Concurso Público nº. 001/2019.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 234/2019 de 19 de novembro de 2019.

Considerando a apresentação de todos os documentos em data anterior.

Convoca a candidata aprovada, abaixo nominadas, para ASSUMIR a respectiva vaga, no dia **17 de junho de 2025, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas**, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

**PSICOLOGO – 40 HORAS.**

| ORDEM. | NOME DO CANDIDATO.   | INSCRIÇÃO |
|--------|----------------------|-----------|
| 15     | KAMYLLA CAETANO MAIA | 618961    |

Caso a candidata convocada neste Edital não compareça, na data determinada, será considerada desistente e será automaticamente desclassificada do Concurso.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

*Cria o cargo de Agente Educacional no quadro geral dos servidores municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Agente de Apoio Educacional no quadro geral dos servidores efetivos do município, com as seguintes especificações:

I - Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Vencimento inicial Tabela de Vencimentos CLASSE II – OPERACIONAL, “NÍVEL 1” e demais progressões constantes na tabela do Anexo I da Lei Complementar Nº040/2025.

III – formação mínima exigida: conclusão de Nível Técnico na área do Magistério/ Formação Docente;

IV – O Cargo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Comunicação;

V – Funções, atribuições e demais especificidades a serem exercidas conforme descrição detalhada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam criadas 48 (quarenta e oito) vagas de Agente Educacional, que ficam incluídas na redação do ANEXO I da Lei Complementar Nº013/2019, que passará a vigorar conforme Anexo II desta lei, que poderão ser remanejadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Comunicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FUNÇÕES BÁSICAS DO AGENTE EDUCACIONAL**

**I - Funções de caráter permanente**

1. Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil.

2. Atendimento aos alunos com necessidades especiais.

3. Atendimento aos alunos com necessidade de recomposição curricular.

**1. Auxiliar de Atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil**

- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- Responsabilizar-se pelas crianças da turma ou do período correspondente ao seu turno de trabalho;
- Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras do CMEI;
- Permanecer no local onde as crianças dormem durante todo o período destinado ao sono;
- Atender aos professores ou à equipe técnica responsável por alunos com necessidades especiais, quando solicitado, para acompanhá-los aos sanitários;
- Atender às solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais;
- Manter a ordem, a conservação e a higienização no local de trabalho, conforme normas e instruções;
- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- Participar, junto ao pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões de conselho de classe, pedagógicas,

administrativas, festivas e outras atividades da unidade escolar que exijam decisões coletivas;

- Realizar atividades que envolvam o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Auxiliar, sob orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno, de acordo com a deficiência apresentada;
- Auxiliar o professor responsável pela turma, quando houver aluno com distúrbios de comportamento;
- Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola;
- Receber os alunos dos ônibus nos pontos de parada, direcionando-os aos respectivos espaços educacionais;
- Encaminhar os alunos dos espaços educacionais até os pontos de parada dos ônibus;
- Auxiliar no controle do movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, colaborando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- Acompanhar os alunos em atividades extraclasse, quando solicitado;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros ou policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

Observação: Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

**2. Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais**

- Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais, temporárias ou permanentes, atendendo para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;
- Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandem apoio de locomoção, higiene e alimentação;
- Auxiliar na locomoção dos alunos que utilizam cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas ou outros dispositivos de apoio, inclusive fora do ambiente escolar;
- Auxiliar os alunos com deficiência física neuromotora ou outras, temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
- Atender às necessidades básicas de higiene e uso do banheiro dos alunos com deficiência;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, bem como durante o recreio e as aulas;
- Higienizar e organizar os espaços destinados à troca de fraldas e outras assepsias;
- Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Auxiliar, sob orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno, conforme a deficiência apresentada;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência físico-neuromotora, atendendo para anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- Informar à chefia imediata, ao identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
- Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência físico-neuromotora que demandem apoio de locomoção, higiene e alimentação;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos e professores, bem como durante o recreio e as aulas;
- Controlar o kit de higienização, preenchendo a Solicitação de Aquisição ou Reposição;



Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

- Auxiliar na organização e execução dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e as dietas específicas sob orientação dos próprios estudantes, professores, da família e/ou da equipe multiprofissional;
- Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse, quando solicitado;
- Identificar a necessidade de chamamento de emergência (médicos, bombeiros, policiais), quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho, quando solicitado;
- Auxiliar o professor responsável pela turma, quando houver aluno com distúrbios de comportamento;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Efetuar outras tarefas correlatas às acima descritas;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

### 3. Atendimento aos Alunos com Necessidade de Recomposição Curricular

- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- Responsabilizar-se pelas crianças da turma ou do período correspondente ao seu turno de trabalho;
- Manter a ordem, a conservação e a higienização no local de trabalho, conforme normas e instruções;
- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Atender os estudantes, proporcionando a recuperação da aprendizagem e o desenvolvimento do processo pedagógico;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

#### ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CLASSE I – SERVIÇOS GERAIS

| SITUAÇÃO ANTIGA |                             | SITUAÇÃO NOVA |                             |
|-----------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
| Nº DE VAGAS     | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO  | Nº DE VAGAS   | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO  |
| 150             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 150           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1               | GUARDA                      | 1             | GUARDA                      |
| 1               | PINTOR DE PAREDE            | 1             | PINTOR DE PAREDE            |

#### CLASSE II – OPERACIONAL

| SITUAÇÃO ANTIGA |  | SITUAÇÃO NOVA |  |
|-----------------|--|---------------|--|
| Nº DE VAGAS     | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO                     | Nº DE VAGAS   | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO                     |
| 2               | AGENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL | 2             | AGENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL |
| 0               | AGENTE EDUCACIONAL                             | 48            | AGENTE EDUCACIONAL                             |
| 1               | ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                 | 1             | ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO              |
| 30              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                        | 30            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                        |
| 34              | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                         | 34            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                         |
| 4               | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO                         | 4             | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO                         |
| 2               | AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO                         | 2             | AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO                         |
| 6               | CARPINTEIRO                                    | 6             | CARPINTEIRO                                    |
| 2               | ELETRICISTA                                    | 2             | ELETRICISTA                                    |
| 1               | ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL                       | 1             | ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL                       |
| 1               | ENCANADOR                                      | 1             | ENCANADOR                                      |
| 8               | ESCRITURÁRIO                                   | 2             | ESCRITURÁRIO                                   |
| 1               | FEITOR DE TURMA                                | 1             | FEITOR DE TURMA                                |
| 2               | FISCAL DE BARREIRA                             | 2             | FISCAL DE BARREIRA                             |
| 3               | FISCAL DE OBRAS                                | 3             | FISCAL DE OBRAS                                |
| 14              | FISCAL DE TRIBUTOS                             | 14            | FISCAL DE TRIBUTOS                             |
| 4               | FISCAL DO MEIO AMBIENTE                        | 4             | FISCAL DO MEIO AMBIENTE                        |
| 1               | INSTRUTOR DE ESPORTE                           | 1             | INSTRUTOR DE ESPORTE                           |
| 1               | LAVADOR  | 1             | LAVADOR  |
| 1               | LUBRIFICADOR                                   | 1             | LUBRIFICADOR                                   |
| 3               | MOTORISTA "C"                                  | 3             | MOTORISTA "C"                                  |
| 4               | MOTORISTA "D"                                  | 4             | MOTORISTA "D"                                  |
| 8               | OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA                 | 8             | OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA                 |
| 9               | PEDREIRO                                       | 9             | PEDREIRO                                       |
| 2               | TRIBUTADOR                                     | 2             | TRIBUTADOR                                     |

#### CLASSE III – TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

| SITUAÇÃO ANTIGA |                            | SITUAÇÃO NOVA |                            |
|-----------------|----------------------------|---------------|----------------------------|
| Nº DE VAGAS     | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO | Nº DE VAGAS   | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO |
| 1               | AGENTE FAZENDÁRIO          | 1             | AGENTE FAZENDÁRIO          |
| 2               | ADMINISTRADOR DE OBRAS     | 2             | ADMINISTRADOR DE OBRAS     |
| 4               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  | 4             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  |
| 2               | CONTABILISTA               | 2             | CONTABILISTA               |
| 4               | TÉCNICO EM RADIOLOGIA      | 4             | TÉCNICO EM RADIOLOGIA      |

|    |                             |    |                             |
|----|-----------------------------|----|-----------------------------|
| 3  | MECÂNICO                    | 3  | MECÂNICO                    |
| 1  | MECANICO DE MAQUINA PESADA  | 1  | MECANICO DE MAQUINA PESADA  |
| 1  | OPERADOR DE CONTABILIDADE   | 1  | OPERADOR DE CONTABILIDADE   |
| 3  | TÉCNICO AGRÍCOLA            | 3  | TÉCNICO AGRÍCOLA            |
| 1  | TÉCNICO EM CONTABILIDADE    | 1  | TÉCNICO EM CONTABILIDADE    |
| 1  | TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA | 1  | TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA |
| 1  | TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL | 1  | TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL |
| 13 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | 13 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM       |
| 10 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL      | 10 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL      |

#### CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO "A"

| SITUAÇÃO ANTIGA |                              | SITUAÇÃO NOVA |                              |
|-----------------|------------------------------|---------------|------------------------------|
| Nº DE VAGAS     | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO   | Nº DE VAGAS   | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO   |
| 2               | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 2             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 2               | NUTRICIONISTA (20 HORAS)     | 2             | NUTRICIONISTA (20 HORAS)     |
| 2               | FISIOTERAPEUTA (20 HORAS)    | 2             | FISIOTERAPEUTA (20 HORAS)    |
| 5               | FARMACÊUTICO (20 HORAS)      | 5             | FARMACÊUTICO (20 HORAS)      |
| 2               | PSICÓLOGO (20 HORAS)         | 2             | PSICÓLOGO (20 HORAS)         |
| 1               | FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)     | 1             | FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)     |

#### CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO "B"

| SITUAÇÃO ANTIGA |                            | SITUAÇÃO NOVA |                            |
|-----------------|----------------------------|---------------|----------------------------|
| Nº DE VAGAS     | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO | Nº DE VAGAS   | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO |
| 2               | ADVOGADO                   | 2             | ADVOGADO                   |
| 1               | ARQUITETO E URBANISTA      | 1             | ARQUITETO E URBANISTA      |
| 2               | BIOQUÍMICO                 | 6             | ASSISTENTE SOCIAL          |
| 9               | CIRURGIÃO DENTISTA         | 9             | CIRURGIÃO DENTISTA         |
| 14              | ENFERMEIRO                 | 14            | ENFERMEIRO                 |
| 2               | ENGENHEIRO AGRÔNOMO        | 2             | ENGENHEIRO AGRÔNOMO        |
| 1               | FARMACÊUTICO (40 HORAS)    | 1             | FARMACÊUTICO (40 HORAS)    |
| 1               | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO    | 1             | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO    |
| 3               | FISIOTERAPEUTA (40 HORAS)  | 2             | FISIOTERAPEUTA (40 HORAS)  |
| 1               | FONOAUDIÓLOGA              | 1             | FONOAUDIÓLOGA              |
| 12              | MÉDICO (20 horas)          | 12            | MÉDICO (20 horas)          |
| 1               | MÉDICO ORTOPEDISTA         | 1             | MÉDICO ORTOPEDISTA         |
| 1               | MÉDICO VETERINÁRIO         | 1             | MÉDICO VETERINÁRIO         |
| 1               | NUTRICIONISTA              | 1             | NUTRICIONISTA              |
| 4               | PSICÓLOGO                  | 4             | PSICÓLOGO (40 HORAS)       |

#### CLASSE IV – UNIVERSITÁRIO "C"

| SITUAÇÃO ANTIGA |                            | SITUAÇÃO NOVA |                            |
|-----------------|----------------------------|---------------|----------------------------|
| Nº DE VAGAS     | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO | Nº DE VAGAS   | DENOMINAÇÃO: CARGO/EMPREGO |
| 6               | MÉDICO (40 horas)          | 6             | MÉDICO (40 HORAS)          |
| 1               | MÉDICO GINECOLOGISTA       | 1             | MÉDICO GINECOLOGISTA       |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

##### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.979/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 2.269.400,00(Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                  | FR  | VALOR        |
|---|-----|--------------|
| 09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO           |     |              |
| 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO                          |     |              |
| 18.782.012.1.089 – Pavimentação Trecho Rural Ouro verde |     |              |
| 3871/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....            | 766 | 1.979.700,00 |
| 18.782.012.1.046 – Pavimentação de Vias Rurais          |     |              |
| 4104/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....            | 000 | 289.700,00   |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....                                |     | 2.269.400,00 |

**Art. 2º.** Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de convenio firmado entre a Itaipu Binacional e este Município, recursos livres e vinculados resultantes de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

| DESCRIÇÃO                                 | FR  | VALOR        |
|---|-----|--------------|
| RECURSOS ORDINARIOS -LIVRES.....          | 000 | 289.700,00   |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS UNIAO.....    | 766 | 1.979.700,00 |
| TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO/SUPERAVIT..... |     | 2.269.400,00 |

**Art. 3º.** Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

**Art. 4º.** Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

##### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.978/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 111.900,00(Cento e onze mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:



Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

| FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA  | FR  | VALOR             |
|--|-----|-------------------|
| 02.00 – GOVERNO MUNICIPAL  |     |                   |
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO   |     |                   |
| 04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior                |     |                   |
| 589/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 000 | 14.700,00         |
| <b>03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                           |     |                   |
| <b>03.04 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>                       |     |                   |
| 26.661.003.2.009 – Apoio ao Desenvolvimento Socio Econômico          |     |                   |
| 622/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 000 | 5.500,00          |
| <b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>         |     |                   |
| <b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                                |     |                   |
| 12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico                       |     |                   |
| 804/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 103 | 24.900,00         |
| 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches                             |     |                   |
| 112/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                          | 104 | 15.800,00         |
| 1130/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... | 104 | 13.700,00         |
| 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches                             |     |                   |
| 822/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 103 | 4.800,00          |
| 12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI                               |     |                   |
| 805/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                          | 103 | 4.900,00          |
| 12.365.005.2.099 – Manutenção do Espaço Criança                      |     |                   |
| 823/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 103 | 2.700,00          |
| <b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                   |     |                   |
| <b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>                                      |     |                   |
| 10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde                       |     |                   |
| 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia           | 518 | 24.900,00         |
| 3425/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....          |     |                   |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....&gt;</b>                                  |     | <b>111.900,00</b> |

Art 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

| FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA                                      | FR  | VALOR             |
|--|-----|-------------------|
| 02.00 – GOVERNO MUNICIPAL                                    |     |                   |
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO                                 |     |                   |
| 04.122.002.1.073 – Aquisição Veículo Gabinete do Prefeito    |     |                   |
| 3748/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....  | 000 | 20.200,00         |
| <b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b> |     |                   |
| <b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                        |     |                   |
| 12.361.005.1.094 – Construção Centro de Educação Integrada   |     |                   |
| 3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....                 | 103 | 37.300,00         |
| 3268/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....                 | 104 | 29.500,00         |
| <b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>                           |     |                   |
| <b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>                              |     |                   |
| 10.302.006.2.034000 – Manutenção do Hospital Municipal       |     |                   |
| 1746/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....  | 518 | 24.900,00         |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO.....&gt;</b>                             |     | <b>111.900,00</b> |

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 116/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.978/2025 de 13 de junho de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

| FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA  | FR  | VALOR             |
|--|-----|-------------------|
| 02.00 – GOVERNO MUNICIPAL  |     |                   |
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO   |     |                   |
| 04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior                |     |                   |
| 589/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 000 | 14.700,00         |
| <b>03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                           |     |                   |
| <b>03.04 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>                       |     |                   |
| 26.661.003.2.009 – Apoio ao Desenvolvimento Socio Econômico          |     |                   |
| 622/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 000 | 5.500,00          |
| <b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b>         |     |                   |
| <b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                                |     |                   |
| 12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico                       |     |                   |
| 804/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 103 | 24.900,00         |
| 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches                             |     |                   |
| 112/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                          | 104 | 15.800,00         |
| 1130/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... | 104 | 13.700,00         |
| 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches                             |     |                   |
| 822/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 103 | 4.800,00          |
| 12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI                               |     |                   |
| 805/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                          | 103 | 4.900,00          |
| 12.365.005.2.099 – Manutenção do Espaço Criança                      |     |                   |
| 823/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....           | 103 | 2.700,00          |
| <b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                   |     |                   |
| <b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>                                      |     |                   |
| 10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde                       |     |                   |
| 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia           | 518 | 24.900,00         |
| 3425/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....          |     |                   |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....&gt;</b>                                  |     | <b>111.900,00</b> |

Art 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

| FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA                                      | FR  | VALOR             |
|--|-----|-------------------|
| 02.00 – GOVERNO MUNICIPAL                                    |     |                   |
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO                                 |     |                   |
| 04.122.002.1.073 – Aquisição Veículo Gabinete do Prefeito    |     |                   |
| 3748/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....  | 000 | 20.200,00         |
| <b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA</b> |     |                   |
| <b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                        |     |                   |
| 12.361.005.1.094 – Construção Centro de Educação Integrada   |     |                   |
| 3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....                 | 103 | 37.300,00         |
| 3268/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....                 | 104 | 29.500,00         |
| <b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>                           |     |                   |
| <b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>                              |     |                   |
| 10.302.006.2.034000 – Manutenção do Hospital Municipal       |     |                   |
| 1746/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....  | 518 | 24.900,00         |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO.....&gt;</b>                             |     | <b>111.900,00</b> |

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 117/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.979/2025 de 13 de junho de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$ 2.269.400,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

| FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA                                 | FR  | VALOR               |
|---|-----|---------------------|
| 09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO           |     |                     |
| 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO                          |     |                     |
| 18.782.012.1.089 – Pavimentação Trecho Rural Ouro verde |     |                     |
| 3871/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....            | 766 | 1.979.700,00        |
| 18.782.012.1.046 – Pavimentação de Vias Rurais          |     |                     |
| 4104/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....            | 000 | 289.700,00          |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....&gt;</b>                     |     | <b>2.269.400,00</b> |

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de convenio firmado entre a Itaipu Binacional e este Município, recursos livres e vinculados resultantes de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

| DESCRIÇÃO  | FR  | VALOR               |
|--|-----|---------------------|
| RECURSOS ORDINARIOS -LIVRES.....                     | 000 | 289.700,00          |
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS UNIAO.....               | 766 | 1.979.700,00        |
| <b>TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO/SUPERAVIT.....&gt;</b> |     | <b>2.269.400,00</b> |

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.

Lei Federal n.º. 8.742/93 / Lei Municipal n.º. 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Altônia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Lei Municipal Nº 1.666/2018.

Considerando a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativa ao Cofinanciamento Estadual destinado ao FMAS, feita pelo Gestor dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social; e

Considerando a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2025.



Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativa aos recursos do Cofinanciamento Estadual do Município, conforme segue:

**D) Cofinanciamento Estadual:**

- a) Serviço de Acolhimento de Pessoas com Deficiência - Anual;
- b) Piso Paranaense de Assistência Social – Período de 01/02 à 20/06 de 2024;
- c) Incentivo a Benefícios Eventuais - Do pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a resolução normativa Nº02/2025.

Altônia, 16 de Junho de 2025.

CLEYSIANE GOBETI AFONSO GAMBOA  
Presidente do CMAS  
Gestão 2025/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO Nº 118/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, no dia 20 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO** - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta do Município e o Decreto Municipal nº 198/2024, de 4 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos serviços públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta do Município de Altônia, no dia 20 de junho de 2025, com exceção dos serviços essenciais, que, por sua natureza, não poderão sofrer interrupções, os quais funcionarão da seguinte maneira:

1. A Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Panorama, funcionará em escala de Plantão no dia 20 de junho de 2025;
2. A Vigilância em Saúde manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
3. O Hospital Municipal manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
4. O Serviço da Guarda Civil Municipal, terá expediente normal em todo o período conforme escalas de trabalhos próprios;
5. O Sistema de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIMPOA, funcionará de acordo com escala própria;
6. O serviço de coleta de lixo orgânico e coleta de recicláveis funcionará no dia 20 de junho de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, Altônia, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 39/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 090/2025**  
**PROCESSO IDOC Nº 1033/2025**

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, Rua Bandeira, 1080, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.359-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Florida, 4561 – Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.810.006/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Daniel Pereira Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 64277260, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.109.009-09, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**OBJETO**

O objeto do presente Contrato é de prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a elaboração e/ou atualização dos seguintes documentos obrigatórios, PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, visando atender demanda do Hospital Municipal de Altônia - Pr, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição   | V. UNIT  | TOTAL    |
|------|------|--------|---|----------|----------|
| 1    | 1    | 01     | PGR 01 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. Elaboração: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Para até 53 funcionários   | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 1    | 2    | 01     | PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Para até 53 funcionários                            | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 1    | 3    | 01     | ELABORAÇÃO DE LAUDOS - LTCAT e LIP. Elaboração do LTACT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade. Para até 53 funcionários | 1.900,00 | 1.900,00 |

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 11/06/2025 e término em 11/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias após a assinatura do contrato e concluídos em até 60 dias úteis, conforme cronograma acordado com o contratado.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e execução total dos Serviços, a Nota Fiscal, com relatórios detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa de Licitação Nº 039/2.025".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

| ORÇAO | UNID | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|------|---------------------|-------|-------------------|------------------|
| 06    | 02   | 3.3.90.39.05.00.00  | 000   | 1030200062034002  | 1701             |

Altônia-PR., 10 de junho de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025**

**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 040/2025**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG: 10.559.278-7-SS/PR e CPF nº 069.595.359-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº, **05.501.841/0001-04**, com sede a Rua santos Dumont, 958 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Bernadete de Lourdes Perini Lissoni, portadora do RG nº 43583352 e do CPF nº. 744.839.359-68, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmo o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 040/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para realizar montagem, desmontagem e reparos da Ação Junho Violeta - Festa Juliana, Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e Conferência Municipal da Assistência Social., a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição  | V. UNIT. | TOTAL  |
|------|------|--------|--|----------|--------|
| 1    | 1    | 1      | AÇÃO JUNHO VIOLETA - FESTA JULINA DOS IDOSOS Data prevista: 25 de Junho de 2025 Local: Clube SERA Público estimado: 150 Itens/Serviços pretendidos: ÁREA EXTERNA: Painel para fotos. ÁREA INTERNA: Mesa de madeira; Bandejas e peças para doces; Acessórios decorativos pertencente ao tema; Suporte para balões de papel e bandeirinhas; mesas com toalhas para o público | 920,00   | 920,00 |
| 1    | 2    | 1      | CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Data prevista: 26 de junho de 2025 Local: Câmara Municipal Público estimado: 100 Itens/Serviços pretendidos: Mesa de honra; Mesa para café; Painel para fotos;  | 380,00   | 380,00 |
| 1    | 3    | 1      | CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Data prevista: 08 de Julho de 2025 Local: Câmara Municipal Público estimado: 100 Itens/Serviços pretendidos: Mesa de honra; Mesa para café; Painel para fotos;   | 380,00   | 380,00 |

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA e de R\$ 1.680,00 (mil seiscientos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 13/06/2025 e término em 12/10/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº040/2.025". Os pagamentos serão efetuados A vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser em datas e locais, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

|    |                                  |   |    |   |   |    |  |              |                         |   |
|----|----------------------------------|---|----|---|---|----|--|--------------|-------------------------|---|
| 37 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8 | 10 | 2 | 2 | 60 | INCENTIVO CENTRO DIA - DEL 019/2023        | 339039230000 | FESTIVIDADES HOMENAGENS | E |
| 37 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8 | 10 | 1 | 2 | 50 | Manutenção dos Serviços Assistência Social | 339039230000 | FESTIVIDADES HOMENAGENS | E |
| 38 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8 | 10 | 5 | 2 | 50 | Programa IGD/PBF                           | 339039230000 | FESTIVIDADES HOMENAGENS | E |

Altônia-PR., 13 DE JUNHO DE 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**  
**P.A. 1Doc Nº 1033/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contrato é de prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a elaboração e/ou atualização dos seguintes documentos obrigatórios, PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, visando atender demanda do Hospital Municipal de Altônia, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).** Com a empresa: **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.810.006/0001-76, situada à Avenida Florida, 4561 – Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

| ORÇAO | UNID | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|------|---------------------|-------|-------------------|------------------|
| 06    | 02   | 3.3.90.39.05.00.00  | 000   | 1030200062034002  | 1701             |

REQUISIÇÃO 076/2025 - RESERVAS 100/2025

Altônia, 11 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE EDITAL  
Edital de Chamamento Público nº 16/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Modalidade da contratação: Credenciamento

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 17:30 (horário de Brasília)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR MÁXIMO: R\$ 544.471,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 13/06/2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia

Está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> e no Portal de Transparência do Município de Altônia: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 13/06/2025.  
PREGOEIRO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 033/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sondagem e instalação de poço de monitoramento de águas subterrâneas no aterro sanitário municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.767,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 16/06/2025

ABERTURA: 08/07/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 16/06/2025.  
PREGOEIRO